# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**Sexta-feira, 10 de abril de 2026** **Ano X | Edição nº 1760** **Página 1 de 7**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 6
Outros atos administrativos ..... 6
***Licitações e Contratos*** ..... 7
Autorização de Contratação Direta ..... 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Dourado**
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**Câmara Municipal de Dourado**
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591- Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : pmdourad@terra.com.br
Site : www.prefeituradourado.sp.gov.br


PORTARIA Nº 4.026 DE 10 DE ABRIL DE 2.026

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, de acordo com o Edital e resultado do Processo Seletivo nº 006/2025, para contratação de Professores PEB I, por Tempo Determinado, em conformidade com contrato de trabalho a parte,

RESOLVE

1 - Contratar por tempo determinado, durante o afastamento da Professora PEB I: MICHELE JUSTI, o professor PEB I abaixo:

| CLASS. | NOME | CPF | PASEP |
|---|---|---|---|
| 5° | NATALIA BRUNASSI PENTEADO | 430.594.408-16 | 021022538804 |

2 – O Professor acima contratado, terá vencimentos equivalente à Categoria I, Faixa 2-A, da tabela de vencimentos da Lei Municipal Complementar nº 1.898/2026 e com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

3 - Esta Portaria, entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado,SP, aos 10 de Abril de 2.026.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JR.
- Prefeito -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 10 de Abril de 2.026 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Marco Antonio Munhoz
Secretário da Administração

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**


CNPJ 51.814.960/0001-26

R. Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-027 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000


PORTARIA Nº 4.027 DE 10 DE ABRIL DE 2.026

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – **Exonerar por Término de Contrato de Trabalho por prazo Determinado** o Fiscal Sanitário, abaixo relacionada:

| NOME | CPF | PIS/PASEP |
|---|---|---|
| GILSON RODRIGO PASSOS | 330.266.078-27 | 209.99659.21/3 |

2 – Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de Abril de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 10 de Abril de 2.026.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JR.
\- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 10 de Abril de 2.026.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Marco Antonio Munhoz
Secretário da Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**
CNPJ 51.814.960/0001-26
R. Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-027 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000

PORTARIA Nº 4.028 DE 10 DE ABRIL DE 2.026

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – **Exonerar por Término de Contrato de Trabalho por prazo Determinado** o Fiscal Sanitário, abaixo relacionada:

| NOME | CPF | PIS/PASEP |
|---|---|---|
| JAMES ANTONIO CEZARINO | 456.526.428-58 | 128.67808.84/9 |

2 – Esta Portaria retroage seus efeitos a 09 de Abril de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 10 de Abril de 2.026.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JR.
\- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 10 de Abril de 2.026.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Marco Antonio Munhoz
Secretário da Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

R. Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000


PORTARIA Nº 4.029 DE 10 DE ABRIL DE 2.026

**Designa os membros para a Comissão de Arbitramento de valor de Imóvel Rural**

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Arbitramento de Valor de Imóvel Rural.

**LUIZ CARLOS GABINI JUNIOR, CPF: 339.292.028-24;**
**JÉSSICA CRISTINA DA SILVA CEMENCIO, CPF: 363.451.978-90;**
**PAULO SÉRGIO BARBOSA MORAES, CPF: 037.052.398-99;**

2 - A Comissão, acima designada sob a presidência do primeiro terá como atribuições: coordenar, supervisionar, receber e julgar recursos quando pertinente e dirimir dúvidas relativas à Comissão.

3 - Resolve, ainda, declarar que os serviços prestados pelos membros da Comissão não serão remunerados por serem considerados de suma relevância à Municipalidade.

4 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se totalmente as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 10 de abril de 2.026.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JR.
\- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 10 de abril de 2.026.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Marco Antonio Munhoz
Secretário da Administração

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : gabinete@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br


### Decreto nº 3130 - 09 Março de 2026

**Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.**

O Prefeito do Município de Dourado/SP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto;
- na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
- na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8o e
- nas leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
E considerando:
- os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e no 6, sobre água limpa e saneamento;
- os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivo e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e
- os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Dourado, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.
§ 1º – Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

## Licitações e Contratos

### Autorização de Contratação Direta

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*PROCESSO nº 070/2026*

**Autorizo** a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

| | | |
|---|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP<br>CNPJ nº 51.814.960/0001-26 | |
| **Orgão Requisitante** | DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA E ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. | |
| **Contratados** | ☐ Pessoa Física. | Nome:<br>CPF nº |
| | (X) Pessoa Jurídica. | Razão Social: CAMPANA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA<br>CNPJ: 01.144.600/0001-96<br>Razão Social: DIGITAL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA<br>CNPJ: 10.205.416/0001-08 |
| **Descrição da contratação** | **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP.** | |
| **Valor estimado** | R$ 21.806,56 (vinte e um mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). | |
| **Fundamento da dispensa** | Art. 75, (II), da Lei Federal nº 14.133/21. | |
| **Dotação orçamentária** | **02.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO**<br>**02.01.01 GABINETE E DEPENDÊNCIAS**<br>**Ficha 31 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**<br>**R$ 4.885,00**<br>**02.03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**<br>**02.03.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**<br>**Ficha 53 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**<br>**R$ 4.885,00**<br>**02.17 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA**<br>**02.17.01 SETOR DE TRANSPORTE E LOGISTICA**<br>**Ficha 321 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**<br>**R$ 4.885,00**<br>**Ficha 342 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RICARDO IZAR) 800.010**<br>**R$ 4.940,00** | |
| **Parecer Jurídico** | Dispensado nos termos do Decreto Municipal nº 3.056/25, art. 5º, inciso V, parágrafo único e art. 53, §5º Lei Federal 14.133/21). | |
| **Valor Contratado** | R$ 19.595,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais). | |
| **Agente Contratação Responsável** | Marco Aurélio Pigoli (Portaria Municipal 3.745/25) | |

Dourado/SP, 06 de abril de 2026.

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**

Prefeito Municipal

.....